



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO**

**ATA DA SEXAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO.**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2010, às 14h30, na Sala de Reunião situada na sede da Procuradoria-Geral do Estado, foi aberta a Sexagésima Oitava Reunião Extraordinária do Conselho Superior da Advocacia-Geral do Estado, com a presença do **Procurador-Geral do Estado, Márcio Leite de Rezende**; do **Subprocurador-Geral do Estado em exercício, Marcus Cotrim de Carvalho Melo**; da **Corregedora-Geral do Estado, Carla de Oliveira Costa Meneses** e dos **Conselheiros Leo Peres Kraft e Pedro Durão**.

1- Aberta a reunião, o Procurador-Geral do Estado, procedeu à leitura da pauta, da qual constam os seguintes itens:

1. Apreciação da minuta de portaria regulamentadora do cabimento de ação regressiva contra agente público causador de dano cuja responsabilidade recaia sobre a Administração Pública.

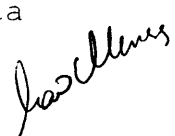
2. Apreciação do Processo de nº 010.000.00860/2010-8

Assunto: Sindicância Administrativa

Interessado: Procuradoria-Geral do Estado

Relatora: Carla Costa

Assinaturas manuscritas:



3. Apreciação do Processo de nº 010.000.01223/2009-9

Assunto: Sindicância Administrativa

Interessado: Procuradoria-Geral do Estado

Relatora: Carla Costa

4. Apreciação do Processo de nº 010.000.00946/2010-0

Assunto: Sindicância Administrativa

Interessado: Procuradoria-Geral do Estado

Relatora: Carla Costa

5. Apreciação do Processo de nº 010.000.00947/2010-5

Assunto: Sindicância Administrativa

Interessado: Procuradoria-Geral do Estado

Relatora: Carla Costa

6. Apreciação do Processo de nº 010.000.00948/2010-5

Assunto: Sindicância Administrativa

Interessado: Procuradoria-Geral do Estado

Relatora: Carla Costa

7. Apreciação do Processo de nº 010.000.01441/2009-2

Assunto: Pagamentos de Gratificação e Jornada de Trabalho de Servidores Público

Interessado: Procuradoria-Geral do Estado

Relatora: Carla Costa

8. O que ocorrer.

2- O Presidente do Conselho iniciou a reunião suspendendo a apreciação da minuta de portaria regulamentadora do cabimento de ação regressiva em virtude da necessidade de atualização de seu conteúdo, consignando que será objeto de apreciação em reunião posterior.

3- Ato contínuo, iniciou-se a apreciação conjunta dos processos administrativos de nº 010.000.00946/2010-0, nº 010.000.00947/2010-5 e nº 010.000.00948/2010-5, itens 4, 5 e 6 da pauta, ficando consignado o impedimento da Conselheira e Corregedora-Geral do Estado, Carla Costa, por se tratar de procedimento oriundo da Comissão de Sindicância.

Com a palavra, a Corregedora apresentou o opinamento da Comissão de Sindicância pelo arquivamento dos

feitos com fundamento no 282 da Lei 2.148/77 e sugeriu a adoção das seguintes providências:

a) acréscimo de um "link" de acesso à internet dedicado ao E-DOC ou tomada de medidas que melhorem esse acesso, como ligação via rádio ou fibra ótica, entre a Procuradoria-Geral do Estado e a EMGETIS,

b) melhoria do "parque de informática" do setor,

c) compra e/ou conserto do equipamento de chancela eletrônica,

d) atendimento da demanda de pastas A-Z para organização dos pareceres e posterior envio para encadernação,

e) adoção de rotinas aprovadas em instrumento normativo com divulgação junto aos órgãos destinatários.

Em regime de votação, por unanimidade (Cons. Márcio Rezende, Cons. Marcus Cotrim, na qualidade de Subprocurador-Geral em exercício, Cons. Leo Kraft e Cons. Pedro Durão), foi determinado o arquivamento de todos os feitos nos moldes do opinamento da Comissão de Sindicância.

4- Em seguida, iniciou-se a apreciação do processo administrativo nº 010.000-00860/2010-8, item 2 da pauta, ficando consignado o impedimento da Conselheira e Corregedora-Geral do Estado, Carla Costa, por se tratar de procedimento oriundo da Comissão de Sindicância.

Em regime de votação, por unanimidade (Cons. Márcio Rezende, Cons. Marcus Cotrim, na qualidade de Subprocurador-Geral em exercício, Cons. Leo Kraft e Cons. Pedro

Durão), foi determinado o arquivamento do feito com fundamento no artigo 282 da Lei 2.148/77.

5- Dando continuidade a pauta, iniciou-se a apreciação do processo administrativo nº 010.000.01223/2009-9, item 3 da pauta, ficando consignado o impedimento da Conselheira e Corregedora-Geral do Estado, Carla Costa, por se tratar de procedimento oriundo da Comissão de Sindicância.

Em regime de votação, por unanimidade (Cons. Márcio Rezende, Cons. Marcus Cotrim, na qualidade de Subprocurador-Geral em exercício, Cons. Leo Kraft e Cons. Pedro Durão), foi determinado o arquivamento do feito com fundamento no artigo 282 da Lei 2.148/77.

6- Passando-se para o último item da pauta, iniciou-se a apreciação do processo administrativo nº 010.000-01441/2009-2, que trata dos pagamentos de Gratificação e Jornada de Trabalho de Servidores Públicos.

Após a apresentação de voto pela relatora no sentido de encampar o dissenso apresentado pelo Procurador-Chefe da Especializada da Via Administrativa, o julgamento foi suspenso em face do pedido de vistas formulado pelo Conselheiro Pedro Durão.

7- No item "o que ocorrer", o Conselheiro Pedro Durão apresentou em mesa o processo administrativo nº 018.000.32713/2010-8, que trata do pedido de afastamento para curso formulado pela servidora Maria Anáber Melo e Silva.

Após a apresentação de voto pelo deferimento do afastamento para curso da servidora interessada,

4
Lacchini

J

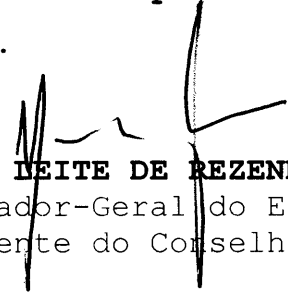
foi suspenso o julgamento em face do pedido de vistas do Conselheiro Léo Kraft.

8- Por fim, o Conselheiro Leo Kraft apresentou em mesa o processo administrativo nº 024.000.03012/2009-1, movido por Artaxerxes dos Santos.

Após apresentação de voto do relator no sentido de reconhecer a competência da Procuradoria Especial de Atos e Contratos Administrativos para apreciar o pedido de indenização feito pelo interessado, foi suspenso o julgamento em face do pedido de vistas formulado pelo Conselheiro Pedro Durão.

9-Em seguida, todas as deliberações do Conselho tomadas nesta sessão foram submetidas à apreciação do Procurador-Geral do Estado, que as aprovou, nos termos do Artigo 7º, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual nº 27/1996.

Assim, vencida a pauta e não havendo mais o que discutir, foi encerrada a presente ata, que, lida, restou aprovada na mesma sessão.



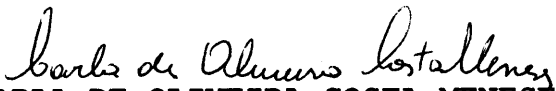
MÁRCIO LEITE DE REZENDE

Procurador-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior



MARCUS COTRIM DE CARVALHO MELO

Subprocurador-Geral do Estado
Em exercício



CARLA DE OLIVEIRA COSTA MENESES

Corregedora-Geral da Advocacia-Geral do Estado e Secretária do Conselho Superior



LEO PERES KRAFT

Membro



PEDRO DURÃO

Membro





ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

EXTRATO DA SEXAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
SESSÃO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2010

JULGAMENTOS:

AUTOS DO PROCESSO n° 010.000.00860/2010-8

RELATOR: Carla Costa

ASSUNTO: Sindicância Administrativa

INTERESSADO: Procuradoria-Geral do Estado

DECISÃO: " por unanimidade (Cons. Márcio Rezende, Cons. Marcos Cotrim, na qualidade de Subprocurador-Geral em exercício, Cons. Léo Kraft e Cons. Pedro Durão), foi aprovado o relatório da Comissão de Sindicância que entendeu pelo arquivamento do feito, com fundamento no artigo 282 da Lei 2.148/77.

UTOS DO PROCESSO n° 010.000.00860/2010-8

RELATORA: Carla Costa

ASSUNTO: Sindicância Administrativa

INTERESSADO: Procuradoria-Geral do Estado

DECISÃO: " por unanimidade (Cons. Márcio Rezende, Cons. Marcos Cotrim, na qualidade de Subprocurador-Geral em exercício, Cons. Léo Kraft e Cons. Pedro Durão), foi aprovado o relatório da Comissão de Sindicância que entendeu pelo arquivamento do feito, com fundamento no artigo 282 da Lei 2.148/77.

AUTOS DO PROCESSO n° 010.000.00946/2010-0

n° 010.000.00947/2010-5

n° 010.000.00948/2010-5

RELATORA: Carla Costa

ASSUNTO: Sindicância Administrativa

INTERESSADO: Procuradoria- Geral do Estado

DECISÃO: " por unanimidade (Cons. Márcio Rezende, Cons. Marcos Cotrim, na qualidade de Subprocurador-Geral em exercício, Cons. Léo Kraft e Cons. Pedro Durão), foi aprovado o relatório da Comissão de Sindicância que entendeu pelo arquivamento do feito, com fundamento no artigo 282 da Lei 2.148/77 e sugeriu a adoção das seguintes providências: a) acréscimo de um "link" de acesso à internet dedicado ao E-DOC ou tomada de medidas que melhorem esse acesso como ligação via rádio ou fibra ótica entre a Procuradoria-Geral do Estado e a EMGETIS; b) melhoria do "parque de informática" do setor; c) compra e/ou conserto do equipamento de chancela eletrônica, d) atendimento da demanda de pastas A-Z para organização dos pareceres e posterior envio para encadernação e adoção de rotinas aprovadas em instrumento normativo com divulgação junto aos órgãos destinatários. Nessa oportunidade, a Corregedora-Geral apresentou proposta de

Carla Costa



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

minuta para regulamentação do recebimento e expedição de documentos e processos no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado.

AUTOS DO PROCESSO nº 010.000-01441/2009-2

RELATORA: Carla Costa

ASSUNTO: Pagamento de Gratificação e Jornada de Trabalho de Servidor Público

INTERESSADA: Procuradoria-Geral do Estado

DELIBERAÇÃO: Após a apresentação de voto pela relatora no sentido de encampar o dissenso apresentado pelo Procurador-Chefe da Especializada da Via Administrativa, o julgamento foi suspenso em face do pedido de vistas formulado pelo Cons. Pedro Durão.

AUTOS DO PROCESSO nº 024.000.03012/2009-1

RELATOR: Leo Kraft.

ASSUNTO: Competência da Procuradoria Especial de Atos e Contratos

INTERESSADO: Artaxerxes dos Santos

DELIBERAÇÃO: Após a apresentação do voto do conselheiro relator no sentido de reconhecer a competência da Procuradoria Especial de Atos e Contratos para apreciar o pedido de indenização formulado pelo interessado, foi suspenso o julgamento em face do pedido de vistas formulado pelo Conselheiro Pedro Durão.

AUTOS DO PROCESSO nº 018.000.32713/2010-8

RELATOR: Pedro Durão

ASSUNTO: Afastamento para Curso

INTERESSADO: Maria Anáber Melo e Silva

DELIBERAÇÃO: Após a apresentação do voto do relator pelo deferimento do afastamento para curso da servidora interessada, foi suspenso o julgamento em face do pedido de vistas do Conselheiro Léo Kraft.

Em, 23 de novembro de 2010.

Carla de Oliveira Costa Meneses

Secretaria do Conselho

Corregedora-Geral da Advocacia-Geral do Estado

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Carla de Oliveira Costa Meneses" <carla.costa@pge.se.gov.br>
Para: "Procuradores da PGE" <lista-procuradores@pge.se.gov.br>
Data: 23/11/2010 18:54 (1 minuto atrás)
Assunto: Extrato da 68ª Reunião Extraordinária realizada em 23.11.2010

Segue o Extrato da 68ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior da Advocacia-Geral do Estado, realizada em 23 de novembro de 2010.

EXTRATO DA SEXAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

SESSÃO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2010

JULGAMENTOS:

AUTOS DO PROCESSO n° 010.000.00860/2010-8

RELATOR: Carla Costa

ASSUNTO: Sindicância Administrativa

INTERESSADO: Procuradoria-Geral do Estado

DECISÃO: por unanimidade (Cons. Márcio Rezende, Cons. Marcos Cotrim, na qualidade de Subprocurador-Geral em exercício, Cons.Léo Kraft e Cons. Pedro Durão), foi aprovado o relatório da Comissão de Sindicância que entendeu pelo arquivamento do feito, com fundamento no artigo 282 da Lei 2.148/77.

UTOS DO PROCESSO n° 010.000.00860/2010-8

RELATORA: Carla Costa

ASSUNTO: Sindicância Administrativa

INTERESSADO: Procuradoria-Geral do Estado

DECISÃO: por unanimidade (Cons. Márcio Rezende, Cons. Marcos Cotrim, na qualidade de Subprocurador-Geral em exercício, Cons.Léo Kraft e Cons. Pedro Durão), foi aprovado o relatório da Comissão de Sindicância que entendeu pelo arquivamento do feito, com fundamento no artigo 282 da Lei 2.148/77.

AUTOS DO PROCESSO n° 010.000.00946/2010-0

n° 010.000.00947/2010-5

n° 010.000.00948/2010-5

RELATORA: Carla Costa

ASSUNTO: Sindicância Administrativa

INTERESSADO: Procuradoria- Geral do Estado

DECISÃO: por unanimidade (Cons. Márcio Rezende, Cons. Marcos Cotrim, na qualidade de Subprocurador-Geral em exercício, Cons.Léo Kraft e Cons. Pedro

Durão), foi aprovado o relatório da Comissão de Sindicância que entendeu pelo arquivamento do feito, com fundamento no artigo 282 da Lei 2.148/77 e sugeriu a adoção das seguintes providências: a) acréscimo de um link de acesso à internet dedicado ao E-DOC ou tomada de medidas que melhorem esse acesso como ligação via rádio ou fibra ótica entre a Procuradoria-Geral do Estado e a EMGETIS; b) melhoria do parque de informática do setor; c) compra e/ou conserto do equipamento de chancela eletrônica, d) atendimento da demanda de pastas A-Z para organização dos pareceres e posterior envio para encadernação e adoção de rotinas aprovadas em instrumento normativo com divulgação junto aos órgãos destinatários. Nessa oportunidade, a Corregedora-Geral apresentou proposta de minuta para regulamentação do recebimento e expedição de documentos e processos no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado.

AUTOS DO PROCESSO nº 010.000-01441/2009-2

RELATORA: Carla Costa

ASSUNTO: Pagamento de Gratificação e Jornada de Trabalho de Servidor Público

INTERESSADA: Procuradoria-Geral do Estado

DELIBERAÇÃO: Após a apresentação de voto pela relatora no sentido de encampar o dissenso apresentado pelo Procurador-Chefe da Especializada da Via Administrativa, o julgamento foi suspenso em face do pedido de vistas formulado pelo Cons. Pedro Durão.

AUTOS DO PROCESSO nº 024.000.03012/2009-1

RELATOR: Leo Kraft.

ASSUNTO: Competência da Procuradoria Especial de Atos e Contratos

INTERESSADO: Artaxerxes dos Santos

DELIBERAÇÃO: Após a apresentação do voto do conselheiro relator no sentido de reconhecer a competência da Procuradoria Especial de Atos e Contratos para apreciar o pedido de indenização formulado pelo interessado, foi suspenso o julgamento em face do pedido de vistas formulado pelo Conselheiro Pedro Durão.

AUTOS DO PROCESSO nº 018.000.32713/2010-8

RELATOR: Pedro Durão

ASSUNTO: Afastamento para Curso

INTERESSADO: Maria Anáber Melo e Silva

DELIBERAÇÃO: Após a apresentação do voto do relator pelo deferimento do afastamento para curso da servidora interessada, foi suspenso o julgamento em face do pedido de vistas do Conselheiro Léo Kraft.

 "Esta mensagem incluindo seus anexos tem caráter confidencial e seu conteúdo restrito ao seu destinatário. O sigilo desta mensagem é protegido por lei. Se você a recebeu por engano, queira por favor notificar o remetente e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido."

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o **MEIO AMBIENTE**"